



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2012**

<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:</b>	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 59/2012**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços, se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) a partir de 23/11/2012, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 horas, horário de Brasília, do dia 05/12/2012.

Valor do Edital xerografado: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18855-7.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ATENÇÃO:**

*Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, por meio do fax nº (61) 2020-4416/4187.*

*As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), opção “Licitação”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.*



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
59/2012**

**PROCESSO Nº 04300.007633/2012-76**

**OBJETO:** Aquisição, mediante sistema de registro de preços, de dispositivo (mídia) USB, do tipo Token, para armazenamento de chaves criptográficas, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

- ANEXOS: I – Termo de Referência e seus Anexos “A” e “B”  
II – Modelo de Proposta Comercial  
III – Modelo de Declaração de Direito de Preferência  
IV – Minuta da Ata de Registro de Preços  
V – Minuta de Contrato e seus anexos “A” e “B”**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>ASSUNTO</u></b>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16 -	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17 -	DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS
18 -	DO PREÇO REGISTRADO
19 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
20 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MP
21 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22 -	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
23 -	DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA
24 -	DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
25 -	DA FISCALIZAÇÃO
26 -	DO CONTRATO
27 -	DO PAGAMENTO
28 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
29 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 59/2012**

Processo n.º **04300.007633/2012-76**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 05/2012 às 09:00 (nove) horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 23/11/2012 às 09:00 (nove) horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: 05/12/2012 às 09:00 (nove) horas.

Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 248, de 18 de junho de 2012, publicada no D.O.U. do dia 19 de junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, ao Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, ao Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, ao Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, à Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, à Instrução Normativa n.º 04, de 12 de novembro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1 - DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição, mediante sistema de registro de preços, de dispositivo (mídia) USB, do tipo Token, para armazenamento de chaves criptográficas, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:
  - 2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e
  - 2.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
  - 2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - 2.2.3 estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão suspenso;
  - 2.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição; e
  - 2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.
  - 2.2.6 que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas, por meio de um único representante.

#### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 05/12/2012**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários para o fornecimento dos dispositivos, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item único, e informando o valor unitário e total.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o equipamento ser entregue e instalado ao MP sem ônus adicional.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem valores unitários e totais acima do estimado pela Administração.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 7.8 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
  - 7.8.1 Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

## 8 – DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, aos licitantes que declarem usufruir dos benefícios.

9.6.1 Após o encerramento da fase de lances, os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da



melhor proposta válida serão convocados para encaminhar a Declaração de Direito de Preferência – Anexo III deste Edital.

9.6.2 A convocação será realizada via chat, licitante por licitante, para que no prazo de até 15 (quinze) minutos, encaminhe o Anexo III deste Edital eletronicamente via e-mail: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br) ou por fax (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187.

9.6.3 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se ao disposto no art. 8º do Dec 7.174/10, conforme segue abaixo:

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas.

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico.

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas.

4º - Tecnologia no País.

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas.

6º - Processo Produtivo Básico.

9.6.4 Na hipótese de não existirem licitantes que atendam as condições descritas no subitem 9.6, excepcionalmente, não se aplicará a preferência em questão, e o Pregoeiro procederá à avaliação das propostas apresentadas, obedecendo a ordem de classificação.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.8 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação do item, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

9.8.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 01 (uma) hora, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do fax nº (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187 ou por meio do e-mail institucional: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos dispositivos ofertados, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as

configurações cotadas.

- 9.9.1 A proposta de preços descrita no subitem 9.9 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.
- 9.10 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do fax nº (61) 2020-4416/4187 ou por meio do e-mail institucional: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.10.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.9 e 9.10 deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala S-76, CEP:70040-906, Brasília-DF.
- 9.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor do item, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.
- 10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2020-4416/4187, deverão ser apresentados em original ou

por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e,
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.3.2.1 as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 29 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total estimado do item a qual concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica (A.C.T), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a LICITANTE tenha fornecido produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital, em que conste referência às parcelas de maior relevância. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

#### 10.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

- 10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de

apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1, 10.3.2, e na alínea “b” do subitem 10.3.3. Devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 10.3.3.

- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **11 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

- 11.1 Para assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação de cada item, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
  - 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br).

## **14 - DOS RECURSOS**

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, sala 76S, Subsolo, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar.
- 15.2 O MP convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - 15.2.1 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP.
- 15.3 O MP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para o qual será formulada consulta, visando à adesão.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 A ata a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo III – terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **17 – DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

- 17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993.
- 17.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **18 - DO PREÇO REGISTRADO**

- 18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 18.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo MP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 19.1.1 A pedido, quando:
- 19.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



19.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.2 Por iniciativa do MP, quando o detentor da Ata:

19.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.2 Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5 Se recusar a executar os serviços nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

19.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

19.3.1 Por decurso de prazo de vigência.

19.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

19.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP**

20.1 As obrigações do MP estão descritas no item 8 do Termo de Referência e na minuta de contrato, Anexos I e V deste Edital.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 As obrigações da contratada estão descritas no item 11 do Termo de Referência e na minuta de contrato, Anexos I e V deste Edital.

## **22 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

22.1 As especificações técnicas estão descritas no Anexo “A” do Termo de Referência e na minuta de contrato, Anexos I e V deste Edital.

## **23 – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA**

- 23.1 O detalhamento do local, das condições e do prazo de entrega está descrito nos itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência e na minuta de contrato, Anexos I e V deste Edital.

## **24 – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

- 24.1 O detalhamento da garantia, assistência técnica, manutenção e suporte técnico está descrito no item 7 do Termo de Referência e na minuta de contrato, Anexos I e V deste Edital.

## **25 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 25.1 O MP designará responsável (gestor/fiscal) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **26 – DO CONTRATO**

- 26.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste Edital.
- 26.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
- 26.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 26.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação do item, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 26.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 26.4 Antes da celebração do contrato, o MP realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao

Cadastro Informativo de Crédito não Quitado – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- 26.5 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante do MP, designado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

## 27 - DO PAGAMENTO

- 27.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 27.2 Ao MP fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 27.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MP.
- 27.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 27.5 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo MP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 28.1 As despesas decorrentes desta contratação será pelo Programa de Trabalho 2038 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública, Ação 8520 - Promoção da Segurança da Informação.

## **29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 29.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 29.2 Os atos praticados pela licitante vencedora, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções aplicadas pelo MP:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 29.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 29.4 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.5 No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do objeto e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 29.6 Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.
- 29.7 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o MP, a advertência poderá ser aplicada quando

ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Edital, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

- 29.8 O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a licitante vencedora ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
- 29.9 O MP poderá aplicar à licitante vencedora multa por inexecução total ou parcial do objeto correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).
- 29.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a licitante vencedora da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 29.11 A multa aplicada à licitante vencedora e os prejuízos por ele causados ao MP serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.
- 29.12 A licitante vencedora desde logo autoriza o MP a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas por ele aplicadas.
- 29.13 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) reincidência de execução insatisfatória;
  - c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto neste Edital;
  - d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - e) irregularidades que ensejem rescisão;
  - f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do objeto deste Edital;
  - h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a licitante vencedora idoneidade para contratar com a CONTRANTE;

### **30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 30.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 30.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 30.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 30.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 30.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 30.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- 30.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 30.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três

dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br).

30.15.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

30.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no MP ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para sua interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

30.17 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), ou poderão ser retirados na sala S-76 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, de segunda a sexta-feira, no horário comercial compreendido entre as 08h30min e 17h45min. Telefones para contato: (61) 2020-4673 e (61) 2020-4526, Fax: (61) 2020-4416/4187.

Brasília – DF, 23 de novembro de 2012.

**CELMA LUIZA PITA FERREIRA**  
Pregoeira

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição, mediante sistema de registro de preços, de dispositivo (mídia) USB, do tipo Token, para armazenamento de chaves criptográficas, conforme especificações constantes do Anexo “A” deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em continuidade à institucionalização de uma cultura de Segurança da Informação e Comunicações - SIC na APF, fundamentada em legislação conforme os Decretos 3505/2000, 3714/2002, Medida Provisória 2200-2/2001 e complementarmente, IN 01 GSI/PR e recentes Acórdãos do TCU, bem como a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério do Planejamento – PoSIC/MP, é necessário dar prosseguimento ao programa de Certificação Digital dos Sistemas Estruturantes da Administração Pública Federal, representados neste processo por: SIAPE; COMPRASNET; SIASG, SICONV; SCDP e SIAPA .

2.2 A SLTI/MP considera que os Sistemas supracitados deverão ser submetidos a novos procedimentos de acesso e para tal são necessárias ações relacionadas com a Certificação dos Sistemas Estruturantes selecionados, de forma a elevar os níveis de segurança nas transações eletrônicas, podendo ser utilizados os certificados digitais por todos os agentes públicos envolvidos no processo.

2.3 Mecanismo de Compras Conjuntas pelo Sistema de Registro de Preços:

2.3.1 Por intermédio do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, ficou definido o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo Federal, que revogou o antigo Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994.

2.3.2 Neste Decreto, a Comissão de Coordenação do SISP, composta pelos gestores de modernização administrativa e de informática dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, que exerce a incumbência de órgão central, é responsável por exarar os principais normativos e diretrizes para a condução da TI no Governo Federal.

2.3.3 A partir de necessidade comum levantada junto aos órgãos que compõe o referido sistema, a SLTI, por meio de seu Departamento de Serviços de Redes – DSR/SLTI, iniciou o projeto para aquisição conjunta dos tokens criptográficos para atendimento aos sistemas estruturantes do MP e dos demais órgãos que manifestaram interesse de participar desta contratação.



2.3.4 São cinco os argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras conjuntas utilizando-se do Sistema de Registro de Preços:

2.3.4.1 Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

2.3.4.2 Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

2.3.4.3 Padronização do parque tecnológico na Administração Pública;

2.3.4.4 Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

2.3.4.5 Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

2.3.5 Em caráter complementar, é importante recordar que o órgão central do SISP, no passado, já se utilizou do mecanismo de compras conjuntas, instruído por intermédio do Sistema de Registro de Preços para a contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, Pregão Eletrônico nº 37, de 13 de outubro de 2008, onde o processo então conduzido acudiu mais de 18 (dezoito) órgãos participantes, garantindo grandes volumes para o certame;

2.3.6 No Planejamento Estratégico da SLTI – 2011 – 2015 esta necessidade está alinhada com os objetivos:

2.3.6.1 Ampliar a racionalização do gasto público; e

2.3.6.2 Fortalecer as políticas públicas de uso estratégico do poder de compra do Estado

2.3.7 Para atendimento desta demanda, o uso do Sistema de Registro de Preços atende ao disposto no Decreto 3.931, de setembro de 2001, art. 2º, II e III:

2.3.7.1 “Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;”

### **3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 3.1 Obriga-se a EMPRESA a efetuar a entrega do material no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, em Brasília/DF, na quantidade e local constante da Solicitação de Entrega emitida pelo MP, no período compreendido entre 09:00 h e 16:00 h, em dias úteis.
- 3.2 O MP realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega do material pela EMPRESA, os exames necessários para a aceitação do material, de modo a comprovar o atendimento da especificação técnica estabelecida no Anexo “A” deste TR e atribuídas pela EMPRESA.
- 3.3 Caso seja detectado que o material não atende à especificação técnica do objeto licitado, poderá o MP rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a EMPRESA a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 3.4 O aceite do material pelo MP, não exclui a responsabilidade civil da EMPRESA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com a especificação técnica exigida no Anexo “A” deste TR ou atribuída pela EMPRESA verificados posteriormente, garantindo-se ao MP, as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 4.1 Os tokens deverão ser entregues de acordo com as quantidades e condições especificadas nas Ordens de Fornecimento de Bens.
- 4.2 A entrega de cada lote solicitado deverá ser feita nos locais a serem discriminados na Solicitação de Entrega emitida pelo MP, observando as quantidades definidas pelo MP.
- 4.3 Os lotes devem ser entregues nos respectivos destinos em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação.
- 4.4 Os tokens devem ser enviados ao MP em embalagens com 50 (cinquenta) unidades, que devem ser acondicionadas em embalagens maiores, contendo 1.000 unidades cada.
- 4.5 Unidade de compra: 01 token.
- 4.6 As embalagens devem ter resistência adequada ao material transportado e serem capazes de garantir a devida integridade dos dispositivos, de forma a salvaguardá-los de danos desde a postagem até a sua efetiva entrega em seus respectivos destinos.
- 4.7 Especificação da embalagem:

- Unitária: original do fabricante/empresa fornecedora.

- Caixa com 1.000 (um mil) unidades: confeccionada em papelão ondulado de parede dupla (resistência mínima ao estouro = 12 kgf/cm<sup>2</sup>), rotulada.
- Rótulo: impressão na cor preta em papel branco (vide modelo). Rótulo nº 1, colado em uma das laterais de menor área das caixas com 1.000 (um mil) unidades.

## RÓTULO 1

<b>ÓRGÃO CONTRATANTE</b>
<b>UNIDADES</b>
<b>Contrato: XXXXXX</b>
<b>EMPRESA:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>FONE/FAX:</b> <b>CNPJ:</b> <b>INSCR. ESTADUAL:</b>

DIMENSÕES: BASE : 150 mm

ALTURA: 100 mm

Observação: Não reproduzir. (desenho sem escala).

- 4.8 Serão recusadas as embalagens que não apresentem o rótulo especificado no item anterior.
- 4.9 A entrega deve ocorrer em dias úteis, das 09h às 16h. O MP não receberá os tokens em dias e horários que não se enquadrem nos critérios aqui estabelecidos.
- 4.10 A recepção deverá ser feita por funcionário/colaborador do MP devidamente designado para a função, ao qual caberá a conferência das embalagens quanto à sua integridade, quanto à quantidade de dispositivos em cada embalagem, observando se foi entregue a quantidade total constante da respectiva guia referente ao transporte do bem.
- 4.11 Se constatadas embalagens com avarias que possam comprometer a integridade e o perfeito funcionamento dos respectivos tokens, estas deverão ser rejeitadas e devolvidas com o devido registro da ocorrência, para que a EMPRESA providencie sua reposição.

## 5. IDENTIFICAÇÃO VISUAL

- 5.1 Impressão da logomarca fornecida pelo Ministério do Planejamento, em alta qualidade, em serigrafia ou processo equivalente, resistente a riscos e manuseio em condições normais de uso.
- 5.2 As dimensões do dispositivo não devem ser superiores a 9cm de comprimento X 3cm de largura X 1,5cm de espessura.
- 5.3 Todos os dispositivos devem ter o seu respectivo número de série impresso.

## **6. CONDIÇÕES DE ACEITE**

6.1 Os testes de conformidade e a homologação serão realizados pelo SERPRO, mediante escolha aleatória dos lotes dos tokens.

## **7. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

7.1 Os dispositivos deverão ser garantidos pela EMPRESA, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo de cada lote, sem ônus adicionais para o MP.

7.2 Devem ser fornecidas correções de segurança e correções de bugs, pelo período mínimo de 03 (três) anos, sem ônus adicional.

7.3 Os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou autorizados por este, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nos locais de entrega dos dispositivos.

7.4 A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas, quando o defeito estiver no software do produto (firmware e drivers), e substituição quando o defeito estiver no hardware.

7.5 Os dispositivos substituídos deverão ser entregues nos mesmos locais e horários estipulados para a entrega original. Prazo para substituição: em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal do órgão gestor da ata.

7.6 O licitante deverá garantir que:

7.6.1 Todos os componentes do equipamento serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento;

7.6.2 Os equipamentos não estão fora de linha de fabricação ou com expectativa de descontinuidade nos seis meses posteriores à data de abertura do Edital.

7.7 A EMPRESA concederá ao MP garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da ENTREGA, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo MP.

7.8 A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MP. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

7.9 Fica a EMPRESA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do MP.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MP**

- 8.1 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência.
- 8.2 Fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com o Termo de Referência.
- 8.4 Efetuar o pagamento à empresa, na forma e no prazo pactuados.
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
  - 8.5.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - 8.5.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
  - 8.5.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - 8.5.4 Autorizar ou não o fornecimento de tokens para órgão que não participou da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da ARP;
  - 8.5.5 Gerenciar, quando solicitado pela CONTRATADA, as quantidades e cronogramas de entrega dos tokens de órgãos participantes da licitação em suas contratações relativas à referida Ata de Registro de Preços.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado pelo MP, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os materiais, após o ateste pelo setor responsável, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 A EMPRESA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.2 Fica a EMPRESA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado ao MP, pelo uso inadequado do objeto deste TR, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo MP.

- 11.3 Será de responsabilidade da EMPRESA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente TR.
- 11.4 A EMPRESA não poderá utilizar o nome do MP, ou sua qualidade de fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediata rescisão, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da EMPRESA.
- 11.5 A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste TR, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste TR são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.
- 11.6 Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais.
- 11.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 Os atos praticados pela EMPRESA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções aplicadas pelo MP:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 12.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da EMPRESA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.4 No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do objeto e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.5 Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

- 12.6 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o MP, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste TR, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 12.7 O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a EMPRESA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste TR.
- 12.8 O MP poderá aplicar à EMPRESA multa por inexecução total ou parcial do objeto correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).
- 12.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a EMPRESA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.10 A multa aplicada à EMPRESA e os prejuízos por ele causados ao MP serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.
- 12.11 A EMPRESA desde logo autoriza o MP a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas por ele aplicadas.
- 12.12 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) reincidência de execução insatisfatória;
  - c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto neste TR;
  - d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - e) irregularidades que ensejem rescisão;
  - f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do objeto deste TR;
  - h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a EMPRESA idoneidade para contratar com a CONTRANTE;

### **13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

- 13.1 A presente despesa está estimada em R\$ 4.246.875,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

### **14. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

- 14.1 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico – Pela diversidade de fornecedores e equivalência dos produtos ofertados, o dispositivo de armazenamento tipo Token criptográfico USB é considerado um bem comum.

14.2 Tipo de Licitação: Menor preço - seleção da proposta mais vantajosa para a Administração de acordo com o menor preço ofertado pelo licitante.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta do programa de trabalho 04.126.2038.8520.1001 da Ação 8520 – Promoção da Segurança da Informação na Administração Pública.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA**

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.



## ANEXO 'A' DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES

1 Objeto: Aquisição de **94.375 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco)** unidades de dispositivo (mídia) USB, do tipo Token, para armazenamento de chaves criptográficas.

#### 2 Especificações Técnicas:

Requisitos mínimos para as soluções de armazenamento de chaves privadas e certificados digitais que usam dispositivos do tipo token:

##### 2.1 Aderência a Padrões

- a) Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível 1 de segurança do padrão FIPS 140-1 ou 2.
  - b) Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível 2 de segurança do padrão FIPS 140-1 ou 2, para verificação de violação no hardware (Tamper Evidence).
  - c) Compatível com certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil como AC.
  - d) Ser homologado pela ICP Brasil.
- I – Para a comprovação do item “d”, acima, deverá ser apresentado certificado de conformidade com os padrões definidos pela ICP.

##### 2.2 Características do dispositivo

###### 2.2.1 Token USB

- a) Possuir numeração única para cada dispositivo.
- b) Suportar os algoritmos RSA, MD5, SHA2, DES, 3DES e AES.
- c) Deverá gerar chaves RSA de até 2048 bits (padrão ICP Brasil A3 e A4).
- d) Deverá suportar a geração On-board de par de chaves RSA.
- e) Deverá ser compatível com aplicações PKI.
- f) Deverá suportar assinatura digital em Hardware.
- g) Deverá suportar a geração de números aleatórios em hardware.
- h) Deverá suportar gerenciamento através de PIN e PUK.
- i) Seguir o padrão ISO 7816 partes 1, 2, 3, 4 e 8.
- j) Atender aos requisitos da seção 4.7.2, do padrão FIPS 140-2, para a geração de chaves criptográficas.
- k) As mídias destinadas ao armazenamento de certificados de nível de segurança 3 devem implementar a geração de chaves RSA com até 2048 bits.

###### 2.2.2 Características Físicas

- a) Deverá possuir no mínimo Hardware com processador de 8 bits e memória de 32 K.
- b) Deverá permitir o armazenamento de no mínimo 5 certificados com chaves RSA de tamanho 2048 bits.

- c) Deverá ter conectividade compatível com USB 1.1/2.0.
- d) Deverá possuir chassi em plástico rígido e resistente a água.

## 2.3 Características funcionais

### 2.3.1 Deverá possuir software gerenciamento com as seguintes características:

- a) Exibir detalhes do Token USB
  - I. Nome do token USB;
  - II. Tamanho máximo do PIN;
  - III. Tamanho mínimo do PIN.
- b) Alteração do PIN.
- c) Renomear o Token USB.
- d) Alterar o PUK.
- e) Destravar o PIN.
- f) Formatar o Token USB\*
  - (\*) formatar token, após o usuário informar o PUK, significa o apagamento de todo o conteúdo de sua memória. Após este procedimento, o dispositivo volta a ter os mesmos parâmetros de inicialização comparativamente a um token novo entregue ao MP
- g) Deverá possuir a opção do idioma Português do Brasil.

## 2.4 Interoperabilidade com Aplicações

### 2.4.1 A solução deve ser compatível com as camadas de software definidas, para ambiente Microsoft por:

- a) Ambientes Windows 98, 98SE, 2000, XP, Vista, Windows 7 e versões superiores.
- b) Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits para Windows Vista, Windows 7 e versões superiores.
- c) Possuir biblioteca implementando a CryptoSPI do Microsoft Cryptographic Service Provider assinada pela Microsoft.
- d) Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11.
- e) Deve ser compatível com as bibliotecas NSS.
- f) As implementações devem seguir os seguintes padrões:
  - I. Padrão PC/SC versão 1.0.
  - II. Padrão CSP - Microsoft Cryptographic Service Provider.
  - III. Padrão PKCS#11 versão 2.20.
  - IV. Padrão PKCS#15 versão 1.1.

### 2.4.2 A solução deve ser compatível com as camadas de software definidas para ambiente Linux por:

- a) Ambiente Linux kernel 2.4 e Linux kernel 2.6 versões estáveis.
- b) Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits.
- c) Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11.
- d) Deve ser compatível com as bibliotecas OpenSSL e NSS.
- e) As implementações devem seguir os seguintes padrões:
  - I. Padrão PC/SC versão 1.0
  - II. Padrão PKCS#11 versão 2.20.
  - III. Padrão PKCS#15 versão 1.1.

2.4.3 A solução deve ser compatível com as camadas de software definidas, para ambiente MacOS X por:

- a) Ambiente MacOS X 10.5, 10.6 e superiores.
- b) Implementar módulo no padrão TokenD para SmartCard Services.
- c) As implementações devem seguir os seguintes padrões:
  - I. Padrão PKCS#11 versão 2.20.
  - II. Padrão PKCS#15 versão 1.1.

2.5 Deverá possuir, no mínimo, as seguintes certificações:

- a) X.509 versão 3.
- b) ISO 7816 Compliant.
- c) PKCS#11 versão 2.20.
- d) Microsoft CryptoAPI (CAPI) 2.0.
- e) PC/SC versão 1.0.
- f) SSL versão 3.

2.6 Plataformas suportadas (Sistemas Operacionais)

- a) Possuir driver disponíveis para o sistema operacional Linux kernel 2.4 e Linux kernel 2.6 versões estáveis.
- b) Possuir driver disponíveis para o sistema operacional Microsoft Windows 98, 98SE, 2000, XP, Vista 32 e 64 bits, Windows 7 32 e 64 bits e versões superiores.
- c) Possuir driver para o sistema operacional MacOS X versões 10.5, 10.6 e superiores.

2.7 Outras características

2.7.1 Instalação:

- a) Em ambiente Microsoft Windows (98, 98SE, 2000, XP, Vista, Windows 7 e superiores):
  - I. Permitir a instalação – através de execução de serviço com privilégios de LocalSystem – da solução, driver, CSP, biblioteca PKCS#11 e software gerenciador, de forma assistida e desassistida, através de linha de comando e que forneça código de retorno com informações dos resultados das operações.
  - II. A documentação do produto deve abranger, inclusive, todas as rotinas e ações efetuadas pelo programa instalador, independentemente do sistema operacional.
- b) Ambiente Linux:
  - I. Fornecer todos os pacotes necessários à instalação da solução, em formato binário:
    - a) Pacote em formato "rpm" para OpenSuse.
    - b) Pacote em formato "deb" para Ubuntu.
    - c) Pacote em formato "deb" para Debian.
    - d) Pacote em formato "rpm" para Fedora.
    - e) Pacote em formato "tar.gz" para instalação em outras distribuições.

II. Fornecer os fontes necessários à geração dos pacotes, sem ônus adicional pelo suporte:

- a) Para os pacotes "deb" prover "tar.gz" com todos os arquivos utilizados pelo comando "dpkg-deb" para geração do pacote.
- b) Para os pacotes "rpm" prover pacote "source rpm".
- c) Em todos os casos prover o "tar.gz" para compilação e adequação às necessidades do MP.
- d) A empresa deve informar quais versões específicas de cada distribuição foram utilizadas na criação de pacotes.

III. O(s) empacotamento(s) não deve(m) conter outros pacotes/programas open-source que sejam fornecidos pela(s) distribuição(ões) Linux.

IV. As alterações em aplicativos da comunidade de software livre, se forem feitas, deverão ser submetidas e aceitas pelos respectivos autores. Exemplos:

- a) Alterações no pacote pcsc-lite devem ser submetidas e aceitas pelo autor: Ludovic Rousseau <rousseau@debian.org> (projeto <http://alioth.debian.org/projects/pcslite/>).
- b) Alterações nos pacotes opensc/openct, que tratam das leitoras e das bibliotecas de cartões smartcard devem ser submetidas e aceitas pelo projeto [www.opensc-project.org/](http://www.opensc-project.org/) e/ou [www.musclecard.com/](http://www.musclecard.com/) (conforme o caso).

c) Ambiente MacOS:

I. Fornecer todos os pacotes necessários à instalação da solução no formato "pkg".

II. As alterações em aplicativos da comunidade de software livre, se forem feitas, deverão ser submetidas e aceitas pelos respectivos autores. Exemplos:

- a) Alterações no pacote pcsc-lite devem ser submetidas e aceitas pelo autor: Ludovic Rousseau <rousseau@debian.org> (projeto <http://alioth.debian.org/projects/pcslite/>).
- b) Alterações nos pacotes opensc/openct, que tratam das leitoras e das bibliotecas de cartões smartcard devem ser submetidas e aceitas pelo projeto [www.opensc-project.org/](http://www.opensc-project.org/) e/ou [www.musclecard.com/](http://www.musclecard.com/) (conforme o caso).

## 2.7.2 Documentação e suporte:

- a) Manuais das interfaces de programação (APIs) e bibliotecas de desenvolvimento;
- b) Manual de utilização do token USB em português.
- c) PIN padrão, formato permitido para construção de PIN.
- d) Deve ser fornecida documentação específica para cada plataforma (Mac, Linux e Windows) bem como suporte técnico.
- e) Deve ser fornecida correções de segurança e correção de bugs, pelo período mínimo de 3 anos, sem ônus adicional.

## 2.8 Homologação

2.8.1 A empresa fornecedora da solução deverá disponibilizar todas as informações (manuais), software e dispositivos necessários à homologação do produto pelo MP.

2.8.2 Somente será considerada apta a EMPRESA que atender todos os requisitos desta especificação.

## 2.9 Mídia de armazenamento de softwares

2.9.1 Os softwares necessários para o funcionamento do dispositivo token em todos os sistemas operacionais requisitados devem ser armazenados no próprio dispositivo, em memória específica para esta finalidade. Os arquivos devem estar em uma estrutura organizada de diretórios, indicando o sistema operacional, versão e agrupados por finalidade (ex. aplicações, arquivos de configuração, bibliotecas, arquivos de manuais, etc).

2.9.2 A empresa fornecedora do dispositivo deve disponibilizar ao MP endereço Internet, no qual os usuários possam fazer download dos softwares necessários, inclusive updates. O sítio de download deverá ser disponibilizado pelo período mínimo de 03 anos.

2.9.3 O MP, ao seu critério, poderá disponibilizar os softwares necessários ao uso do dispositivo token por meio de link para download pelos seus clientes usuários do token, sem custos adicionais de qualquer natureza.

2.10 Na proposta deverá ser informado: marca, modelo, país de procedência do produto, unidade fabril e ano de fabricação.

2.11 Somente será considerada apta a EMPRESA que atender todos os requisitos desta especificação.

**ANEXO 'B' DO TERMO DE REFERÊNCIA****DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO DE TOKENS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PARTICIPANTES**

<b>Órgão</b>	<b>Endereço</b>	<b>UASG</b>	<b>Quantidade</b>
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – PR	Palácio do Planalto, Anexo IV - CEP: 70150-900 – Brasília/DF	110001	1.200
MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS	Esplanada dos Ministérios – Bloco G, Anexo “A” - CEP: 70058-900 – Brasília/DF	250110	22.600
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MP	Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Patrimônio – CEP: 70040-906 – Brasília/DF	201004	60.000
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DATAPREV	Rua Professor Alvaro Rodrigues, 460 – Botafogo – CEP: 22280-040 – Rio de Janeiro/RJ	238014	3.475
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA	SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA – CEP: 70818-900 – Brasília/DF	193099	4.300
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL	SAUS Quadra 6 – Bloco H – CEP: 70070-940 – Brasília/DF	413001	1.690
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - PE	Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho Jiquiá - Recife – PE - CEP 50865-900	90009	1.000
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF - IBRAM	Edifício CNC III Setor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco N – Brasília-DF CEP 70040-020	423002	110
		<b>TOTAL</b>	<b>94.375</b>

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Ao: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**A/C: Sr. Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2012**  
**PROCESSO Nº 04300.007633/2012-76**

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de empresa de Tecnologia da Informação para fornecimento de dispositivo (mídia) USB, do tipo Token, para armazenamento de chaves criptográficas, visando atender às demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Token USB	94.375	R\$	R\$

No preço proposta acima, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos dispositivos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 59/2012, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da referida licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Acatamos todas as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 59/2012 e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 59/2012. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Órgão Expedido: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174/2010**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

( ) **Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País**, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006,

( ) **Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB)**, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
*assinatura*

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**OBS.: Marcar com “X” apenas as certificações que possuir.**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2012**  
**PROCESSO Nº 04300.007633/2012-76**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, representado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 326, de 12 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2010, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Sr. VLADIMIR NEPOMUCENO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 2.942.520, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 539.462.607-30, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 223, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no D.O.U. de 29 de fevereiro de 2012, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 59/2012, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do MP, às fls. \_\_\_\_\_ do processo nº 04300.007633/2012-76, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento de \_\_\_\_\_ dispositivos de armazenamento de Certificado Digital, tipo Token USB, visando atender às demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas, mediante as condições seguintes:

**1 – DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o fornecimento de **94.375 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco)** unidades de dispositivo (mídia) USB, do tipo Token, para armazenamento de chaves criptográficas, visando atender às demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras conjuntas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2 – DA RELAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e o fornecedor classificado, conforme Relação da Empresa Beneficiária do Registro de Preços, Anexo "A", devidamente assinada pelos representantes legais, declarando estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços.

### **3 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Token USB	94.375	R\$	R\$

### **4 – DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o MP a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento do material em igualdade de condições.

### **5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

No fornecimento de **94.375 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco)** unidades de dispositivo (mídia) USB, do tipo Token, deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 59/2012 e seus anexos.

### **7 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, observar-se-á o disposto no § 2º e incisos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2011.

## **8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do MP:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a fornecer o material nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **9 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **10 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo MP em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Anexo “A” - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo “B” - DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### **VLADMIR NEPOMUCENO**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

---

REPRESENTANTE:  
EMPRESA:

## ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### RELAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ:
----------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Token USB	94.375	R\$	R\$

## ANEXO “B” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO - GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º        /2012**  
**PROCESSO N.º 04300.007633/2012-76**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE**  
**DISPOSITIVOS                                 PARA**  
**ARMAZENAMENTO DE CHAVES**  
**CRİPTOGRÁFICAS, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A UNIÃO, POR**  
**INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO**  
**PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO E A EMPRESA -----.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, representada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 326, de 12 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2010, Sr. VLADIMIR NEPOMUCENO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 2.942.520, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 539.462.607-30, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 223, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no D.O.U. de 29 de fevereiro de 2012, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 04300.007633/2012-76, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 59/2012, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) unidades de dispositivo (mídia) USB, do tipo Token, para armazenamento de chaves criptográficas, conforme especificações constantes deste Contrato e seus Anexos.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 59/2012 com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações Técnicas estão descritas no Anexo “A” deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

### **1. Do local e Do Prazo de Entrega**

- 1.1 Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do material no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, em Brasília/DF, na quantidade e local constante da Solicitação de Entrega emitida pela CONTRATANTE, no período compreendido entre 09:00 h e 16:00 h, em dias úteis.
- 1.2 A CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega do material pela CONTRATADA, os exames necessários para a aceitação do material, de modo a comprovar o atendimento da especificação técnica estabelecida no Anexo “A” deste contrato e atribuídas pela CONTRATADA.
- 1.3 Caso seja detectado que o material não atende à especificação técnica do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 1.4 O aceite do material pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com a especificação técnica exigida no Anexo “A” deste contrato ou atribuída pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE, as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **2. Das Condições de Entrega**

- 1) Os tokens deverão ser entregues de acordo com as quantidades e condições especificadas nas Ordens de Fornecimento de Bens.
- 2) A entrega de cada lote solicitado deverá ser feita nos locais a serem discriminados na Solicitação de Entrega emitida pela CONTRATANTE, observando as quantidades definidas pela CONTRATANTE.
- 3) Os lotes devem ser entregues nos respectivos destinos em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação.

- 4) Os tokens devem ser enviados à CONTRATANTE em embalagens com 50 (cinquenta) unidades, que devem ser acondicionadas em embalagens maiores, contendo 1.000 unidades cada.
- 5) Unidade de compra: 01 token.
- 6) As embalagens devem ter resistência adequada ao material transportado e serem capazes de garantir a devida integridade dos dispositivos, de forma a salvaguardá-los de danos desde a postagem até a sua efetiva entrega em seus respectivos destinos.
- 7) Especificação da embalagem:
  - Unitária: original do fabricante/empresa fornecedora.
  - Caixa com 1.000 (um mil) unidades: confeccionada em papelão ondulado de parede dupla (resistência mínima ao estouro = 12 kgf/cm<sup>2</sup>), rotulada.
  - Rótulo: impressão na cor preta em papel branco (vide modelo). Rótulo nº 1, colado em uma das laterais de menor área das caixas com 1.000 (um mil) unidades.

#### RÓTULO 1

<b>ÓRGÃO CONTRATANTE</b>
<b>UNIDADES</b>
Contrato: <b>XXXXXX</b>
EMPRESA: ENDEREÇO: FONE/FAX: CNPJ: INSCR. ESTADUAL:

DIMENSÕES: BASE : 150 mm  
 ALTURA: 100 mm  
 Observação: Não reproduzir. (desenho sem escala).

- 8) Serão recusadas as embalagens que não apresentem o rótulo especificado no item anterior.
- 9) A entrega deve ocorrer em dias úteis, das 09h às 16h. A CONTRATANTE não receberá os tokens em dias e horários que não se enquadrem nos critérios aqui estabelecidos.
- 10) A recepção deverá ser feita por funcionário/colaborador da CONTRATANTE devidamente designado para a função, ao qual caberá a conferência das embalagens quanto à sua integridade, quanto à quantidade de dispositivos em cada embalagem, observando se foi entregue a quantidade total constante da respectiva guia referente ao transporte do bem.

- 11) Se constatadas embalagens com avarias que possam comprometer a integridade e o perfeito funcionamento dos respectivos tokens, estas deverão ser rejeitadas e devolvidas com o devido registro da ocorrência, para que a CONTRATADA providencie sua reposição.

### **3. Da identificação visual**

- 1) Impressão da logomarca fornecida pela CONTRATANTE, em alta qualidade, em serigrafia ou processo equivalente, resistente a riscos e manuseio em condições normais de uso.
- 2) As dimensões do dispositivo não devem ser superiores a 9cm de comprimento X 3cm de largura X 1,5cm de espessura.
- 3) Todos os dispositivos devem ter o seu respectivo número de série impresso.

### **4. Das Condições de Aceite**

- 1) Os testes de conformidade e a homologação serão realizados pelo SERPRO, mediante escolha aleatória dos lotes dos tokens.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

- 1) Os dispositivos deverão ser garantidos pela CONTRATADA, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo de cada lote, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 2) Devem ser fornecidas correções de segurança e correções de bugs, pelo período mínimo de 03 (três) anos, sem ônus adicional.
- 3) Os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou autorizados por este, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nos locais de entrega dos dispositivos.
- 4) A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas, quando o defeito estiver no software do produto (firmware e drivers), e substituição quando o defeito estiver no hardware.
- 5) Os dispositivos substituídos deverão ser entregues nos mesmos locais e horários estipulados para a entrega original. Prazo para substituição: em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal da CONTRATANTE.
- 6) O licitante deverá garantir que:
  - a. Todos os componentes do equipamento serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento;
  - b. Os equipamentos não estão fora de linha de fabricação ou com expectativa de descontinuidade nos seis meses posteriores à data de abertura do Edital.

- 7) A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da ENTREGA, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE.
- 8) A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 9) Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

- a. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a este contrato.
- b. Fiscalizar a entrega do objeto deste contrato podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com este contrato.
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e no prazo pactuados.
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- g. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h. Autorizar ou não o fornecimento de tokens para órgão que não participou da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da ARP;
- i. Gerenciar, quando solicitado pela CONTRATADA, as quantidades e cronogramas de entrega dos tokens de órgãos participantes da licitação em suas contratações relativas à referida Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a. Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- b. Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela CONTRATANTE.
- c. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediata rescisão, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.
- f. Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais.
- g. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

### **Parágrafo Único**

A vigência deste Contrato não elide nem diminui a obrigação da CONTRATADA em prestar garantia e suporte técnico aos produtos entregues.

## **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
1	TOKEN USB			

Valor total	
Valor total por extenso:	

### **Parágrafo Único**

No preço acima estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento e instalação dos equipamentos, objeto deste Contrato, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os materiais, após o ateste pelo setor responsável, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

### **Parágrafo Primeiro**

A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no protocolo – geral da CONTRATANTE, localizado no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala T-28, CEP: 70040-906, em Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

### **Parágrafo Segundo**

À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos equipamentos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

### **Parágrafo Terceiro**

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

### **Parágrafo Quarto**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **Parágrafo Quinto**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a

fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **Parágrafo Sexto**

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

### **Parágrafo Sétimo**

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras do erro ou impedimento. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, correrão à conta do programa de trabalho 04.126.2038.8520.1001 da Ação 8520 – Promoção da Segurança da Informação na Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE designará responsável (gestor/fiscal) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### **Parágrafo Único**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções aplicadas pela CONTRATANTE:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **Parágrafo Primeiro**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

#### **Parágrafo Segundo**

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **Parágrafo Terceiro**

No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do objeto e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.



### **Parágrafo Quinto**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

### **Parágrafo Sexto**

O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

### **Parágrafo Sétimo**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do objeto correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).

### **Parágrafo Oitavo**

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

### **Parágrafo Nono**

A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ele causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.

### **Parágrafo Décimo**

A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas por ele aplicadas.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto neste Contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem rescisão;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do objeto deste Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a CONTRANTE;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da CONTRATADA;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- l) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço e do fornecimento, já executado e recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

p) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a ampla defesa.

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “k”, do inciso I.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Parágrafo Segundo**

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “k” a “o” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

#### **Parágrafo Terceiro**

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2012.

---

**VLADMIR NEPOMUCENO**  
**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

---

**EMPRESA**

### **TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**

---

**Nome:**  
**CPF:**  
**Identidade:**

## ANEXO “A” DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. Objeto

Aquisição de **94.375 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco)** unidades de dispositivo (mídia) USB, do tipo Token, para armazenamento de chaves criptográficas.

### 2. Especificações Técnicas

Requisitos mínimos para as soluções de armazenamento de chaves privadas e certificados digitais que usam dispositivos do tipo token:

#### 2.1 Aderência a Padrões

- a) Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível 1 de segurança do padrão FIPS 140-1 ou 2.
- b) Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível 2 de segurança do padrão FIPS 140-1 ou 2, para verificação de violação no hardware (Tamper Evidence).
- c) Compatível com certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil como AC.
- d) Ser homologado pela ICP Brasil.

I – Para a comprovação do item “d”, acima, deverá ser apresentado certificado de conformidade com os padrões definidos pela ICP.

#### 2.2 Características do dispositivo

##### 2.2.1 Token USB

- a) Possuir numeração única para cada dispositivo.
- b) Suportar os algoritmos RSA, MD5, SHA2, DES, 3DES e AES.
- c) Deverá gerar chaves RSA de até 2048 bits (padrão ICP Brasil A3 e A4).
- d) Deverá suportar a geração On-board de par de chaves RSA.
- e) Deverá ser compatível com aplicações PKI.
- f) Deverá suportar assinatura digital em Hardware.
- g) Deverá suportar a geração de números aleatórios em hardware.
- h) Deverá suportar gerenciamento através de PIN e PUK.
- i) Seguir o padrão ISO 7816 partes 1, 2, 3, 4 e 8.
- j) Atender aos requisitos da seção 4.7.2, do padrão FIPS 140-2, para a geração de chaves criptográficas.
- k) As mídias destinadas ao armazenamento de certificados de nível de segurança 3 devem implementar a geração de chaves RSA com até 2048 bits.

##### 2.2.2 Características Físicas

- a) Deverá possuir no mínimo Hardware com processador de 8 bits e memória de 32 K.
- b) Deverá permitir o armazenamento de no mínimo 5 certificados com chaves RSA de tamanho 2048 bits.
- c) Deverá ter conectividade compatível com USB 1.1/2.0.

d) Deverá possuir chassi em plástico rígido e resistente a água.

## 2.3 Características funcionais

2.3.1 Deverá possuir software gerenciamento com as seguintes características:

- a) Exibir detalhes do Token USB
  - I. Nome do token USB;
  - II. Tamanho máximo do PIN;
  - III. Tamanho mínimo do PIN.
- b) Alteração do PIN.
- c) Renomear o Token USB.
- d) Alterar o PUK.
- e) Destravar o PIN.
- f) Formatar o Token USB\*

(\*) formatar token, após o usuário informar o PUK, significa o apagamento de todo o conteúdo de sua memória. Após este procedimento, o dispositivo volta a ter os mesmos parâmetros de inicialização comparativamente a um token novo entregue ao MP

- g) Deverá possuir a opção do idioma Português do Brasil.

## 2.4 Interoperabilidade com Aplicações

2.4.1 A solução deve ser compatível com as camadas de software definidas, para ambiente Microsoft por:

- a) Ambientes Windows 98, 98SE, 2000, XP, Vista, Windows 7 e versões superiores.
- b) Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits para Windows Vista, Windows 7 e versões superiores.
- c) Possuir biblioteca implementando a CryptoSPI do Microsoft Cryptographic Service Provider assinada pela Microsoft.
- d) Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11.
- e) Deve ser compatível com as bibliotecas NSS.
- f) As implementações devem seguir os seguintes padrões:
  - I. Padrão PC/SC versão 1.0.
  - II. Padrão CSP - Microsoft Cryptographic Service Provider.
  - III. Padrão PKCS#11 versão 2.20.
  - IV. Padrão PKCS#15 versão 1.1.

2.4.2 A solução deve ser compatível com as camadas de software definidas para ambiente Linux por:

- a) Ambiente Linux kernel 2.4 e Linux kernel 2.6 versões estáveis.
- b) Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits.
- c) Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11.
- d) Deve ser compatível com as bibliotecas OpenSSL e NSS.
- e) As implementações devem seguir os seguintes padrões:
  - I. Padrão PC/SC versão 1.0
  - II. Padrão PKCS#11 versão 2.20.
  - III. Padrão PKCS#15 versão 1.1.

2.4.3 A solução deve ser compatível com as camadas de software definidas, para ambiente MacOS X por:

- a) Ambiente MacOS X 10.5, 10.6 e superiores.
- b) Implementar módulo no padrão TokenD para SmartCard Services.
- c) As implementações devem seguir os seguintes padrões:
  - I. Padrão PKCS#11 versão 2.20.
  - II. Padrão PKCS#15 versão 1.1.

## 2.5 Deverá possuir, no mínimo, as seguintes certificações:

- a) X.509 versão 3.
- b) ISO 7816 Compliant.
- c) PKCS#11 versão 2.20.
- d) Microsoft CryptoAPI (CAPI) 2.0.
- e) PC/SC versão 1.0.
- f) SSL versão 3.

## 2.6 Plataformas suportadas (Sistemas Operacionais)

- a) Possuir driver disponíveis para o sistema operacional Linux kernel 2.4 e Linux kernel 2.6 versões estáveis.
- b) Possuir driver disponíveis para o sistema operacional Microsoft Windows 98, 98SE, 2000, XP, Vista 32 e 64 bits, Windows 7 32 e 64 bits e versões superiores.
- c) Possuir driver para o sistema operacional MacOS X versões 10.5, 10.6 e superiores.

## 2.7 Outras características

### 2.7.1 Instalação:

- a) Em ambiente Microsoft Windows (98, 98SE, 2000, XP, Vista, Windows 7 e superiores):

I. Permitir a instalação – através de execução de serviço com privilégios de LocalSystem – da solução, driver, CSP, biblioteca PKCS#11 e software gerenciador, de forma assistida e desassistida, através de linha de comando e que forneça código de retorno com informações dos resultados das operações.

II. A documentação do produto deve abranger, inclusive, todas as rotinas e ações efetuadas pelo programa instalador, independentemente do sistema operacional.

- b) Ambiente Linux:

I. Fornecer todos os pacotes necessários à instalação da solução, em formato binário:

- a) Pacote em formato "rpm" para OpenSuse.
- b) Pacote em formato "deb" para Ubuntu.
- c) Pacote em formato "deb" para Debian.
- d) Pacote em formato "rpm" para Fedora.
- e) Pacote em formato "tar.gz" para instalação em outras distribuições.

II. Fornecer os fontes necessários à geração dos pacotes, sem ônus adicional pelo suporte:

- a) Para os pacotes "deb" prover "tar.gz" com todos os arquivos utilizados pelo comando "dpkg-deb" para geração do pacote.
- b) Para os pacotes "rpm" prover pacote "source rpm".

c) Em todos os casos prover o “tar.gz” para compilação e adequação às necessidades do MP.

d) A empresa deve informar quais versões específicas de cada distribuição foram utilizadas na criação de pacotes.

III. O(s) empacotamento(s) não deve(m) conter outros pacotes/programas open-source que sejam fornecidos pela(s) distribuição(ões) Linux.

IV. As alterações em aplicativos da comunidade de software livre, se forem feitas, deverão ser submetidas e aceitas pelos respectivos autores. Exemplos:

a) Alterações no pacote pcsc-lite devem ser submetidas e aceitas pelo autor: Ludovic Rousseau <rousseau@debian.org> (projeto <http://alioth.debian.org/projects/pcsc-lite/> ).

b) Alterações nos pacotes opensc/openct, que tratam das leitoras e das bibliotecas de cartões smartcard devem ser submetidas e aceitas pelo projeto [www.opensc-project.org/](http://www.opensc-project.org/) e/ou [www.musclecard.com/](http://www.musclecard.com/) (conforme o caso).

c) Ambiente MacOS:

I. Fornecer todos os pacotes necessários à instalação da solução no formato “pkg”.

II. As alterações em aplicativos da comunidade de software livre, se forem feitas, deverão ser submetidas e aceitas pelos respectivos autores. Exemplos:

a) Alterações no pacote pcsc-lite devem ser submetidas e aceitas pelo autor: Ludovic Rousseau <rousseau@debian.org> (projeto <http://alioth.debian.org/projects/pcsc-lite/> ).

b) Alterações nos pacotes opensc/openct, que tratam das leitoras e das bibliotecas de cartões smartcard devem ser submetidas e aceitas pelo projeto [www.opensc-project.org/](http://www.opensc-project.org/) e/ou [www.musclecard.com/](http://www.musclecard.com/) (conforme o caso).

#### 2.7.2 Documentação e suporte:

a) Manuais das interfaces de programação (APIs) e bibliotecas de desenvolvimento;

b) Manual de utilização do token USB em português.

c) PIN padrão, formato permitido para construção de PIN.

d) Deve ser fornecida documentação específica para cada plataforma (Mac, Linux e Windows) bem como suporte técnico.

e) Deve ser fornecida correções de segurança e correção de bugs, pelo período mínimo de 3 anos, sem ônus adicional.

### 2.8 Homologação

2.8.1 A empresa fornecedora da solução deverá disponibilizar todas as informações (manuais), software e dispositivos necessários à homologação do produto pelo MP.

2.8.2 Somente será considerada apta a EMPRESA que atender todos os requisitos desta especificação.



## 2.9 Mídia de armazenamento de softwares

2.9.1 Os softwares necessários para o funcionamento do dispositivo token em todos os sistemas operacionais requisitados devem ser armazenados no próprio dispositivo, em memória específica para esta finalidade. Os arquivos devem estar em uma estrutura organizada de diretórios, indicando o sistema operacional, versão e agrupados por finalidade (ex. aplicações, arquivos de configuração, bibliotecas, arquivos de manuais, etc).

2.9.2 A empresa fornecedora do dispositivo deve disponibilizar ao MP endereço Internet, no qual os usuários possam fazer download dos softwares necessários, inclusive updates. O sítio de download deverá ser disponibilizado pelo período mínimo de 03 anos.

2.9.3 O MP, ao seu critério, poderá disponibilizar os softwares necessários ao uso do dispositivo token por meio de link para download pelos seus clientes usuários do token, sem custos adicionais de qualquer natureza.

2.10 Na proposta deverá ser informado: marca, modelo, país de procedência do produto, unidade fabril e ano de fabricação.

2.11 Somente será considerada apta a CONTRATADA que atender todos os requisitos desta especificação.

**ANEXO “B” DO CONTRATO**

**DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO DE TOKENS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PARTICIPANTES**

Órgão	Endereço	UASG	Quantidade
	TOTAL		